



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONTRATAÇÃO DE TRÊS ASSISTENTES TÉCNICOS COM CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 1

Aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, pelas nove horas e trinta minutos, nas instalações da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, sitas na Rua António Nunes Sequeira, 16B, 2735-054 AgualvaCacém, reuniu o júri do concurso externo para a contratação de três assistentes técnicos com contrato de trabalho por tempo indeterminado, composto pela Presidente, *Maria José Maroto Eusébio*, técnica superior do Câmara Municipal de Sintra, pela técnica superior da Junta de Freguesia *Rute Costa Freitas* e pelo técnico superior da Câmara Municipal de Sintra *João José Coelho Castanho*, para definição dos parâmetros de realização, ponderação e avaliação dos métodos de seleção aprovados para o procedimento, de acordo com as normas legais vigentes e o aviso de abertura do concurso acima referido n.º 6609/2026/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2026.

A abertura do referido concurso e a composição do respetivo júri foram autorizados por deliberação da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, proposta n.º 31 de 09 de fevereiro de 2026.

A reunião do Júri teve como objetivos deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

1. Definição de parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificada e sistema de valoração final;
2. Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial;
3. Exclusão dos candidatos que não compareçam para a aplicação de método de seleção.

Ponto 1. Para a generalidade dos candidatos, o júri do procedimento deliberou por unanimidade quanto aos métodos de seleção a deliberar no recrutamento e ao sistema de classificação final, estabelecer o seguinte:

- 1.1 Prova teórica escrita de conhecimentos específicos (PC)** de carácter eliminatório e aplicável aos candidatos que não sejam titulares a carreira/categoria de Assistente Técnico, com uma duração máxima de 60 minutos e uma tolerância de 15 minutos, podendo ser prorrogada até ao limite de 30 minutos, para os candidatos com deficiência comprovada e com prévia solicitação, e uma ponderação de 60% na valoração final visando avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções, sendo classificado numa escala de 0 a 20 valores a valorar numa métrica aritmética simples no seguinte programa:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014), de 20 de junho, a sua redação atualizada;

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009), de 12 de fevereiro na sua redação em vigor;

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013), de 12 de setembro, na sua redação vigente;

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015), de 7 de janeiro, na sua redação atualizada;

Plano oficial de contabilidade das Autarquias Locais – POCAL;

Sistema e Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Apenas a legislação supra mencionada poderá ser consultada durante a prova e em suporte papel.

1.2 **Avaliação psicológica (AP)** de carácter eliminatório e aplicável aos candidatos que não sejam titulares da carreira/categoria Assistente Técnico, a realizar por entidade especializada pública, com uma ponderação de 40% e que visa avaliar as aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar em uma ou mais fases, sendo que no que diz respeito à Avaliação Psicológica, nos termos do artigo n.º 1 da Portaria n.º 223/2022 de 9 de setembro, será avaliado com Apto e Não Apto.

1.3 Classificação final (CF) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 60\%) + (AP \times 40\%)$$

Ponto 2. Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a prover, o júri deliberou conforme previsto n.º 2, do artigo 36 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na atual redação que, exceto que afastados os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, serão os seguintes:

2.1 **Avaliação curricular (AC)**, de carácter eliminatório com uma ponderação de 60% na valoração final expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que se assumem com maior relevância para o posto de trabalho a ocupar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

HA = Habilitação académica, 12.º ano de escolaridade ou de curso profissional que lhe seja equiparado, corresponde ao grau 2 de complexidade funcional:

Habilitação Académica	Valoração
Nível 3	16 valores

Nível 4	18 valores
Nível 5	20 valores

FP = Formação profissional, as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com uma valoração final expressa numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

Formação Profissional	Valoração
Sem ações de formação ou com ações de formação não especialmente relacionadas com o posto de trabalho a prover	8 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 1 a 20 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com duração total entre 21 e 60 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 61 horas	20 valores

EP = Experiência profissional que será considerado o desempenho efetivo de funções de incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal numa escala de 0 a 20 valores, na seguinte forma:

Experiência Profissional	Valoração
Experiência = 0 e < 1 ano	10 valores
Experiência = 1 e < 4 anos	12 valores
Experiência = 4 e < 7 anos	14 valores
Experiência = 7 e < 10 anos	16 valores
Experiência = 10 e < 14 anos	18 valores
Experiência ≥ 14 anos	20 valores

AD = Avaliação de desempenho, corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a sua conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

4,5 a 5 – Excelente / 4 a 5 – Mérito Excelente – 20 valores;

4 a 4,4 – Muito Bom / 4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores;

3 a 3,9 – Bom / 2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores;

1 a 1,9 – Insuficiente u 2 a 2,9 – Necessita de Desenvolvimento / 1 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 6 valores

Nos casos em que os candidatos não possuem, por razões, que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar ser-lhe-ão atribuídos 12 valores.

2.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), de carácter eliminatório e aplicável aos candidatos que obtenham classificação igual ou superior a 9,5 valores, nos anteriores métodos de seleção obrigatórios, com uma ponderação de 40% e que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício a função. Na valoração final será avaliada pela média aritmética simples a estabelecer pelos parâmetros: Experiência profissional (EP), Nível de conhecimentos associados à função (NC), Motivação e interesse (MI), Competências associadas à função (CF), Capacidade de comunicação e de relacionamenro interpessoal (CR), através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Parâmetro de avaliação	Aspetos e ponderar/avaliar
F1 - Experiência profissional	Avaliará relevância da experiência profissional para a execução das tarefas caraterizadoras do posto de trabalho, designadamente no que respeita aos conhecimentos profissionais do candidato no âmbito da atividade a que se destina o procedimento, bem como a experiência no desenvolvimento de tarefas de modo autónomo e na organização do trabalho em função dos prazos exigidos e das exigências de qualidade.
F2 – Motivação para o exercício da função	Avaliará os motivos da candidatura e as expetativas profissionais, procurando aferir as aspirações, empenho e interesse pelas funções próprias dos lugares postos a concurso.
F3 – Nível de conhecimentos associados à função	Avaliará o saber acerca dos conteúdos funcionais, a sua relação com superiores

	hierárquicos, demais colaboradores e entidades parceiras, bem como o conhecimento da freguesia e do concelho.
F4 – Competências associadas à função	Avaliará os saberes teóricos e práticos, conhecimentos técnicos, associados à função a desempenhar bem como o conhecimento da realidade social da freguesia e concelho. Avaliará a capacidade de aplicação de métodos e técnicas de intervenção social, bem como o planeamento e orientação para o serviço público.
F5 – Capacidade de comunicação e relacionamento Interpessoal	Avaliará a capacidade de interpretação, argumentação e empatia bem como a capacidade para interagir adequadamente com os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos e com entidades exteriores à Autarquia, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, bem como a capacidade para trabalhar em grupo/equipa.

2.3 Classificação final (CF) será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \ 60\%) + (EAC \times 40\%)$$

Relativamente ao **ponto 2** da ordem de trabalhos- Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial- o júri deliberou por unanimidade que prevalece o artigo 24º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro.

1- Têm preferência na ordenação final os candidatos que:

- a) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP;
 - b) Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais por lei.
- 2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:
- a) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;
 - b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicitação do procedimento concursal.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

2 - A lista de ordenação final dos candidatos aprovados, referidos no número anterior, é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

3 - A lista de ordenação final a que se refere o número anterior é elaborada no prazo de 10 dias úteis após a realização do último método de seleção.

Quanto ao **ponto 3** da ordem de trabalhos- Exclusão dos candidatos

O Júri deliberou, que serão excluídos do procedimento não lhe sendo aplicado o método seguinte:

- a) os candidatos, que não compareçam para a aplicação de método de seleção;
- b) Que obtenham classificação inferior a 9,5;
- c) Que seja considerado não apto.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os elementos do júri.

Agualva Mira Sintra, 27 de fevereiro de 2026

A Presidente do Juri

MARIA JOSÉ MAROTO
EUSÉBIO

Assinado de forma digital por
MARIA JOSÉ MAROTO EUSÉBIO
Dados: 2026.07.07 16:13:52 +01'00'

Maria José Maroto Eusébio

2º Vogal Efetivo



João José Coelho Castanho

1º Vogal Suplente

Assinado por: **Sara Patrícia Bastos de Almeida**
Num. de Identificação: 11882102
Data: 2026.07.08 10:37:52+01'00'

Sara Patrícia Bastos Almeida